

#### SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

### Acordo de Cooperação nº 4/2018

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA, O CONSELHO DA JUSTICA FEDERAL, O TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, O CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, O SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, O MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10<sup>a</sup> REGIÃO E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS PARA PROMOVER O INTERCÂMBIO DE CONHECIMENTO, INFORMAÇÕES E TECNOLOGIAS RELACIONADAS À EDUCAÇÃO CORPORATIVA E O COMPARTILHAMENTO ESPAÇOS FÍSICOS PARA AS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO. (PROCESSO SEI nº 002262/2018).

O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, com sede na Praça dos Três Poderes, Brasília-DF, CNPJ 00.531.640/0001-28, doravante denominado STF, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Senhor EDUARDO SILVA TOLEDO; o CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA, com sede na SEPN Quadra 514, Lote 07, Bloco B, Brasília/DF, CNPJ 07.421.906/0001-29, doravante denominado CNJ, neste ato representado pela Diretora-Geral, Senhora JULHIANA MIRANDA MELLOH ALMEIDA; o TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com sede no Setor de Administração Federal Sul Quadra 07, Lotes ½, Brasília-DF, CNPJ 00.509.018/0001-13, doravante denominado TSE, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Senhor RODRIGO CURADO FLEURY; o SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, com sede no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 06, Lote 01, Brasília-DF, CNPJ 00.488.478/0001-02, doravante denominado STJ, neste ato representado pela Diretora-Geral em Exercício, Senhora SULAMITA AVELINO CARDOSO MARQUES; o CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, com sede no SCES Lote 09, Trecho 03, Polo 08, Brasília-DF, CNPJ 00.508.903/0001-88, doravante denominado CJF, neste ato representado pela Diretora-Geral, Senhora EVA MARIA FERREIRA BARROS; o TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, com sede no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 08, Lote 01, Brasília-DF, CNPJ 00.509.968/0001- 48, doravante denominado TST, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Senhor GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO; o CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, com sede no Setor de Administração Federal Sul Quadra 08, Lote 1, 5º andar, Brasília-DF, CNPJ 00.509.968/0001-48, doravante denominado CSJT, neste ato representado pela Secretária-Geral, Senhora MÁRCIA LOVANE SOTT: o SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, com sede no Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, CNPJ 00.497.560/0001-01, doravante denominado STM, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Senhor EDER SOARES DE OLIVEIRA; o MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, com sede no Setor de Administração Federal Sul Quadra 04, Conjunto C, Brasília-DF, CNPJ 26.989.715/0001-02, doravante denominado MPU, neste ato representado pelo Secretário-Geral, Senhor Procurador ALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS; o CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, com sede no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 02, Lote 03, Brasília-DF, CNPJ 11.439.520/0001-11, doravante denominado CNMP, neste ato representado pela Secretária-Geral, Senhora ADRIANA ZAWADA MELO; o TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Lote 16, Brasília-DF, CNPJ 03.658.507/0001-25, doravante denominado TRF1, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Senhor CARLOS FREDERICO MAIA BEZERRA; o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10<sup>a</sup> REGIÃO, com sede no setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco D, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, CNPJ 02.011.574/0001-90, doravante denominado TRT10, neste ato representado pela Desembargadora do Trabalho FLÁVIA SIMÕES FALCÃO e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, com sede na Praça Municipal Lote 01, Palácio da Justiça, Brasília-DF, CNPJ 00.531.954/0001-20, doravante denominado TJDFT, neste ato representado pelo Secretário-Geral, Senhor CELSO DE OLIVEIRA E SOUSA NETO, resolvem celebrar este ACORDO DE COOPERAÇÃO, doravante designado ACORDO, com fundamento, no que couber, na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Decreto 6.170, de 25 de julho de 2007, com suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições constantes deste instrumento.

### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste ACORDO a cooperação entre os órgãos partícipes visando o intercâmbio de conhecimento, informações e tecnologias relacionadas à educação corporativa, na modalidade presencial e a distância, e o compartilhamento de espaço físico para as ações de capacitação.

### **DA FINALIDADE**

CLÁUSULA SEGUNDA – O ajuste tem por meta proporcionar meios para a execução de ações estratégicas de educação corporativa, conferindo maior diversidade de conteúdos e possibilitando a ampliação de oportunidades de capacitação, o intercâmbio de conhecimento, a modernização e o incremento dos processos, bem como a racionalização de investimentos em capacitação.

## DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

## CLÁUSULA TERCEIRA – A cooperação consistirá em:

- a) promover atividades conjuntas de educação corporativa na modalidade presencial ou a distância, situação na qual cada órgão, quando acordado previamente, arcará com as suas despesas, calculadas proporcionalmente ao número de participantes;
- b) proporcionar aos servidores, magistrados e membros de cada partícipe a possibilidade de participação em cursos de capacitação e de desenvolvimento profissional, promovidos por suas respectivas unidades, bem como em seminários, simpósios, encontros e outros eventos da mesma natureza, observados os critérios de seleção e a disponibilidade de vagas;
- c) ceder e permutar insumos destinados às atividades de ensino, pesquisa e extensão, respeitado o direito à consignação expressa de autoria;
- d) estabelecer meios de intercâmbio de conhecimento, informações e pesquisas nas áreas de interesse comum dos cooperados;

- e) compartilhar conhecimento, cursos, conteúdos e mídias voltados para a educação a distância:
- f) viabilizar a cessão de espaço físico para a realização de eventos de capacitação, respeitada a disponibilidade do órgão cedente.

Parágrafo único - As atividades a que se refere esta cláusula serão executadas na forma a ser definida pelos partícipes, em cada caso, mediante correspondência eletrônica ou outro meio oficial de comunicação.

### DOS COMPROMISSOS

## CLÁUSULA QUARTA – Constituem compromissos dos partícipes:

- a) receber, em suas dependências, os servidores indicados pelos demais partícipes para desenvolverem atividades inerentes ao objeto deste ACORDO;
- b) fornecer as orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e ao fiel cumprimento deste ACORDO;
- c) levar ao conhecimento dos outros partícipes ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades para a adoção das medidas cabíveis;
  - d) prestar as informações referentes aos cursos cedidos;
- e) informar, sempre que solicitado, a disponibilidade de espaço físico destinado aos eventos de capacitação, autorizando sua utilização quando houver disponibilidade;
- f) formalizar as solicitações de reserva de espaço, especificando o evento, a data e o horário de realização, o quantitativo de participantes, bem como as necessidades de atendimento (disponibilização de espaço físico, incluindo a capacidade da sala, existência de quadros e equipamentos, recursos de tecnologia de informação, segurança, limpeza, copeiragem, entre outros).
  - g) conservar os equipamentos e o espaço físico compartilhados.

### DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e fiscalizar a execução deste ACORDO.

# DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes da contratação de eventos de capacitação serão liquidadas pelo órgão organizador do evento, cabendo aos demais participantes, mediante prévio acordo, repassarem o valor relativo à participação solicitada, em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

Parágrafo único - O presente ACORDO não terá despesa fixa, sendo condizente com as contratações a serem firmadas de forma proporcional ao número de vagas negociadas, por meio de prévia descentralização de crédito dos órgãos participantes ao órgão organizador do evento.

## DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA – O ACORDO terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar do dia 17 de agosto de 2018.

## DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA

**CLÁUSULA OITAVA** – Este **ACORDO** poderá ser alterado, a qualquer tempo, por meio de aditamento, bem como denunciado unilateralmente ou de comum acordo entre os partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, restando tão somente a responsabilidade pelas atividades em execução no período anterior à notificação.

## DA SOLUÇÃO DE DÚVIDAS, OMISSÕES E RESOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS

**CLÁUSULA NONA** – Eventuais dúvidas, omissões ou controvérsias decorrentes deste **ACORDO** serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes, por meio de consultas.

**Parágrafo único -** Qualquer ocorrência deverá ser comunicada previamente por escrito em, no máximo, 10 (dez) dias úteis, consignando-se igual prazo para sua resposta.

#### DO FORO

**CLÁUSULA DEZ** - É competente o foro de Brasília, DF, para dirimir eventuais questões não solucionadas pelos partícipes sobre o cumprimento deste **ACORDO**.

# DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA ONZE** – O extrato deste **ACORDO** será publicado pelo STF no Diário Oficial da União, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

#### Brasília/DF.



Documento assinado eletronicamente por Luciano Quadrado De Moraes, ASSESSOR CHEFE - ASS. JURÍDICA, em 24/06/2018, às 08:48, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CELSO DE OLIVEIRA E SOUSA NETO**, **Usuário Externo**, em 29/06/2018, às 17:21, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Julhiana Miranda Melloh Almeida, Usuário Externo, em 02/07/2018, às 15:20, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SULAMITA AVELINO CARDOSO MARQUES**, **Usuário Externo**, em 03/07/2018, às 18:09, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO CURADO FLEURY**, **Usuário Externo**, em 12/07/2018, às 15:40, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por MARCIA LOVANE SOTT, Usuário Externo, em 03/08/2018, às 16:29, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Simoes Falcao**, **Usuário Externo**, em 03/08/2018, às 16:36, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDER SOARES DE OLIVEIRA**, **Usuário Externo**, em 03/08/2018, às 18:07, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EVA MARIA FERREIRA BARROS**, **Usuário Externo**, em 08/08/2018, às 16:46, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO**, **Usuário Externo**, em 09/08/2018, às 10:19, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por carlos frederico maia bezerra, Usuário Externo, em 10/08/2018, às 16:50, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **alexandre camanho de assis**, **Usuário Externo**, em 14/08/2018, às 12:33, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Zawada Melo**, **Usuário Externo**, em 17/08/2018, às 10:30, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Silva Toledo**, **DIRETOR-GERAL**, em 17/08/2018, às 14:16, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a> informando o código verificador
<a href="mailto:0624100">0624100</a> e o código CRC 841FD93F.

002262/2018 0624100v4